

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA REGIONAL DE TRABALHO
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS X SINCODIV-SP
AUTORIZAÇÃO DO TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS NO EXERCÍCIO DE 2017**

Por este instrumento e na melhor forma de direito:

- **de um lado**, como representante da categoria profissional dos trabalhadores doravante denominados **EMPREGADOS**, o **Sindicato do Empregados no Comércio de Guarulhos**, CNPJ 49.088.818/0001-05, Carta Sindical Processo MTPS 213.262/63, com sede a Rua Morvan Figueiredo, 73, 7º andar, salas 71/73, Centro, Guarulhos-SP - CEP 07090-010, doravante denominado **SINDICATO**, neste ato representado por seu Presidente, **Walter dos Santos**, portador do CPF/MF n.º 053.307.348-00, assistido pelo Advogado **Jorge Bascegas**, inscrito na OAB/SP sob o nº 104.865;

- e do outro lado, o **SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SINCODIV-SP**, CNPJ 44.009.470/0001-91, Registro Sindical Processo 24000.001713/90, na Avenida Indianópolis, 1967, Planalto Paulista, CEP 04063-003, São Paulo – SP, representando somente os Concessionários e Distribuidores de Veículos estabelecidos nos Municípios de Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Poá e Santa Isabel, doravante denominados **CONCESSIONÁRIOS** e neste ato representado pelo Superintendente **Octavio Leite Vallejo**, CPF/MF nº 030.443.358-68, assistido pelo advogado **Ricardo Dagre Schmid OAB-SP 160.555**, conforme procuração anexa;

- devidamente autorizados pelas disposições constantes no parágrafo sexta, da cláusula primeira da atual convenção coletiva regional vigente, baseados em pleitos de seus Afiliados e no interesse mútuo ajustado entre o SINDICATO e o SINCODIV-SP, em reunião realizada em 09/03/2017, abrangendo os CONCESSIONÁRIOS dos municípios acima mencionados, das diversas Marcas e tipos de veículos e seus EMPREGADOS,

- firmam o presente **ADITAMENTO** alterando data de um dos dois domingos com trabalho facultativo autorizado para o mês de março/2017, constantes da tabela do parágrafo quinto da mesma cláusula convencional acima referida.

ITEM I - AUTORIZAÇÃO DO TRABALHO NOS DOIS DOMINGOS DE MARÇO/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica autorizado a convocação do trabalho nos **dois domingos das datas de 12/03/2017 e 19/03/2017 do corrente mês**, ficando **cancelada** a anterior autorização do trabalho para o dia **26/03/2017**, que anteriormente constou da tabela do parágrafo quinto, da cláusula primeira da Convenção Coletiva Regional vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com a alteração ora ajustada entre as partes signatárias caberá aos **CONCESSIONÁRIOS** providencias para informação aos seus colaboradores sobre o cancelamento da convocação do trabalho facultativo anteriormente autorizado para o domingo do dia 26/03/2017, bem como sua substituição pela autorização da convocação do trabalho para o dia 19/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam sem efeitos anteriores inserções do domingo de 26/03/2017 nas solicitações dos CONCESSIONÁRIOS protocoladas no SINDICATO, que serão automaticamente substituídas, pelo domingo de 19/03/2017, sem necessidade de providencias formais, pois esta nova data é autorizada neste **ADITAMENTO**.

ITEM II – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA REGIONAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da convenção coletiva regional firmada em 03/02/2017 e não alteradas no presente aditamento, também firmado entre as mesmas entidades signatárias, que vigorarão até 31/12/2017 para o caso específico de autorização do trabalho facultativo em domingos e feriados para todos os fins e efeitos de direito.

E, assim, por estarem justos e avençados, assinam o presente Aditamento a Convenção Coletiva Regional em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, que serão levadas a registro perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Santo André, nos termos do art. 614, da CLT, devendo, ainda, os termos do presente instrumento surtir todos os efeitos e fins legais.

São Paulo, 13 de março de 2017.

**PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE GUARULHOS**

**PELO SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E
DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO**


WALTER DOS SANTOS
Presidente
CPF/MF nº 053.307.348-00


OCTAVIO LEITE VALLEJO
Superintendente
CPF/MF 030.443.358-68


RICARDO DAGRE SCHMID
OAB-SP 160.555


JORGE BASCEGAS
OAB/SP nº 104.865